# LEI N. 3.458, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R$ 1.187.150,67, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R$ 1.187.150,67 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS a serem alocados conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013, apurado no Balanço Patrimonial, Conciliações e extratos das contas bancárias específicas do FEAS, que tem como objetivo atender os Programas Federais IGDBF, PETI, Capacitas SUAS, IGE e IGD-SUAS.

Art. 2º. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG especificará e publicará para cada categoria de programação em seu menor nível de detalhamento, os elementos de despesas para os valores fixados no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

.

 **ANEXO I**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO                            SUPLEMENTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** |  |  | **1.187.150,67** |
| 23.012.08.128.2042.2070 | GESTÃO DE PESSOAS | 3390 | 3223 | 960.252,67 |
| 23.012.08.244.2042.1093 | REALIZAR CAMPANHAS INFORMATIVAS E PREVENTIVAS | 3390 | 3223 | 125.836,75 |
| 23.012.08.244.2042.2059 | MONITORAR E ASSESSORAR PROGRAMAS E PROJETOS | 3390 | 3223 | 45.000,00 |
| 23.012.08.244.2042.2083 | FORTALECER OS ORGANISMOS DE CONTROLE SOCIAL | 3390 | 3223 | 32.261,70 |
|  |  | 4490 | 3223 | 12.464,06 |
| 23.012.08.244.2042.2084 | APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 4490 | 3223 | 11.335,49 |
| **TOTAL** | **R$ 1.187.150,67** |